



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 31/2023

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**ACRESCENTA AS DESCRIÇÕES SUMÁRIAS E AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO PESSOAL CIVIL DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA, DEFINIDOS PELO ART 9 E ART 14 DA LEI N° 7863, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** O artigo 8° da Lei n° 7863, de 30 dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8° A estrutura organizacional da AGERSA é composta dos seguintes setores indicados a seguir:*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - (...)*

*IV - (...)*

*V - (...)*

*VI - (...)*

*VII - Assessor Especial da Presidência*

*§ 1°. (...)*

*§ 2°. (...)"*

**Art. 2°** O artigo 9° da Lei n° 7863, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9° Compõem cargos de Provimento em Comissão a serem nomeados pelo Diretor Presidente:*

*I - (...)*

*II - (...)*

*III - (...)*

*IV - (...)*

*V - (...)*

*VI - (...)*

*VII - (...)*

*VIII - (...)*

*IX - (...)*

*X - (...)*

*XI - Assessor Especial da Presidência"*

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**





**Art. 3º** O artigo 12 e 13 da Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12 O Quadro de Cargos Comissionados da AGERSA, incluindo as denominações, quantidade, siglas, vencimentos, níveis, requisitos e atribuições passam a vigorar conforme tabelas no ANEXO I, II, III e VII desta Lei.*

*Art. 13 Os vencimentos dos cargos efetivos da AGERSA são aqueles constantes do Anexo I da Lei nº 7.237, de 31 de julho de 2015, sendo que as denominações, o quantitativo, nível, carga horária, pré-requisitos e atribuições estão discriminados nos anexos IV, V e VIII desta Lei."*

**Art. 4º** Ficam alterados os anexos I, II, III, que trata os artigos 12 da Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020.

**Art. 5º** Ficam aprovadas as descrições e as atribuições dos Cargos do Pessoal Civil, definidos no anexo VII e VIII para inclusão na Lei nº 7863, de 30 de dezembro de 2020, e que são constantes do Anexo deste Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei revoga o Art. 20 da Lei nº 7863/2020.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de junho de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"**

